

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2017
REGULAMENTA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA
GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL NA LICENÇA-PRÊMIO
CONVERTIDA EM DINHEIRO E TAMBÉM NO GOZO DE
LICENÇA-PRÊMIO.

O PREFEITO DE PASSO FUNDO, nos usos de suas atribuições previstas no artigo 110, incisos IX, XIV e XVII, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade de parametrizar os pagamentos de licença-prêmio tanto no gozo como nos casos de conversão em pecúnia; CONSIDERANDO que a convocação de regime especial deve atender à necessidade do serviço, podendo ser os professores serem convocados e desconvocados, quando, a critério da Administração, tornar-se desnecessário ao serviço; CONSIDERANDO ser o regime especial vantagem transitória e de caráter precário, que pressupõe o efetivo exercício do cargo, caracterizando-se como gratificação propter laborem e pro labore faciendo; e CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município no processo administrativo nº 2012/23584; DETERMINA:

Art. 1º – Esta Ordem de Serviço estabelece a suspensão dos pagamentos da gratificação de regime especial na base de cálculo da licença-prêmio quando gozada, na sua conversão em pecúnia, bem como, nas rescisões por término de vínculo com esta Administração.

Art. 2º – Da mesma forma, nas rescisões em razão de aposentadoria ou qualquer outro motivo, a gratificação de regime especial não deve integrar a base de cálculo do pagamento de licença-prêmio.

Art. 3º – Antes da concessão do gozo de licença-prêmio, deve ser revogada a convocação para regime especial. Assim, considerando que em se tratando de licença-prêmio convertida em dinheiro, de regra, o servidor terá direito a perceber os mesmos valores – remuneração – que receberia se em gozo estivesse, não é devida a gratificação pelo exercício de regime especial.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO PALMA DE AZEVEDO - Prefeito Municipal
MARLISE LAMAISON SOARES - Secretária de Administração